



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 336, DE 02/06/1977

Fixa valor de abono familiar.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$-40,00 (quarenta cruzeiros), por dependente, o valor do abono familiar concedido a todo funcionário, ativo ou inativo da Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 214, de 09 de abril de 1973.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 02 DE JUNHO DE 1977.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL